



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Referência processo Fluxus nº 140382024

1. DO OBJETO

Aquisição de Câmara Frigorífica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
001	615908	Câmara Frigorífica Tipo: Câmara Congelamento, Material: Aço, Quantidade De Portas: 01UN, Material Isolamento Térmico: Poliuretano Injetado, Sistema Refrigeração: A Gás, Capacidade Armazenagem: 15.000KG, Dimensões: 4,50 X 4,50 X 2,80M, Voltagem: 220V	1	UNIDADE

1.1. O objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.2. A justificativa da necessidade deste objeto se dá considerando a implantação e inauguração do Centro de Beneficiamento Integrado de Frutas, buscando assim a aquisição de Câmara Frigorífica para garantir o armazenamento da produção e insumos a serem utilizados no processo de produção inicial e finalizado, garantindo ainda a adequada conservação dos produtos. Quando da formalização do contrato, esta deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: Derval Ribeiro De Sousa, Portador Do Cpf Nº 040.984.263-07, Ocupante Do Cargo De Assessor II, Com Matrícula Funcional Nº 49270.

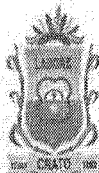
2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Em sede de contrato, o prazo de entrega do bem será de 30 dias, contados da ordem de serviço, em remessa única.

2.2. A entrega do item deverá ser realizada no endereço da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, localizado no Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcanti s/n, Pimenta, CEP: 63106-010, na cidade de Crato-CE.

2.3. Após procedimento de contratação, as solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

3. FORMATAÇÃO DE VALOR



3.1. Tanto o valor cotado, quanto o valor em futuro contrato, devem considerar todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente ao frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação, criação, instalação, e transporte do objeto.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá com a correta entrega do bem e da nota fiscal, seguindo os trâmites de Ordem de Compra, empenho, liquidação e pagamento, fluxo melhor detalhado no instrumento a ser pactuado com a futura contratada.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da entrega completa do demandado em ordem de compra, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

4.4. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

5. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

5.1. Os valores a serem contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Esta formalização de demanda não gera obrigações contratuais, nem garantia de contratação, apenas detalha a necessidade e especificação de objeto, informa dados da execução, bem como auxilia na formatação da pesquisa de preços.

CRATO-CE, 12 de novembro de 2024.

GUILHERME MENEZES SANTANA PINHEIRO

PORTARIA Nº 0609004/2022 – SEAD